



**DECRETO Nº 8.062, DE 3 DE JUNHO DE 2015**

1/2

Regulamenta o prazo para os permissionários taxistas e seus prepostos apresentarem o certificado de conclusão do curso previsto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir aos taxistas a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e, conseqüentemente, atitudes de segurança no trânsito, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.957/2014,  
**DECRETO:**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que os permissionários taxistas e seus prepostos apresentem o certificado de conclusão do curso previsto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º deste Decreto consiste no treinamento e orientação para permissionários taxistas e prepostos, contendo as propostas estabelecidas pela Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas-aula distribuída da seguinte forma:

- I - relações humanas: 14 (quatorze) horas-aula;
- II - direção defensiva: 8 (oito) horas-aula;
- III - primeiros socorros: 2 (duas) horas-aula;
- IV - mecânica e elétrica básica: 4 (quatro) horas-aula.

Art. 3º O curso será ministrado pelo Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional do Transporte – SEST/SENAT, autorizado pela Confederação Nacional de Transporte.

Art. 4º O permissionário taxista ou preposto que não apresentar o certificado de conclusão do curso no prazo estabelecido não poderá conduzir o veículo de táxi e não terá o Alvará de Permissão renovado.

Art. 5º Não serão aceitos certificados emitidos por outras entidades.



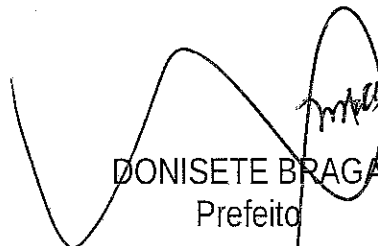
**DECRETO Nº 8.062, DE 3 DE JUNHO DE 2015**

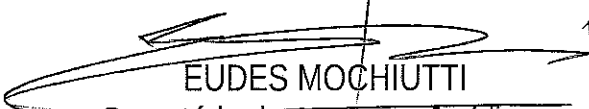
2/2

Art. 6º O curso será custeado pelo permissionário e o pagamento será efetuado diretamente ao SEST/SENAT.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de junho de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUEDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
AZOR DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

call